



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/23

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS

Processo Eletrônico SEI-270042/001838/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia
27. Disposições Gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM PAULO FERREIRA NUNES, Id Funcional: 2653044-9, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Eletrônico SEI-270042/001838/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTES** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei

Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ; tel. 21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº **PE 34/23** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a eventual aquisição EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

- **Ver Item 04 do Termo de Referência.**

2.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo IX-C.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-C.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D .

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4 O modo de acondicionamento dos itens no ato da entrega deverá seguir as orientações do Termo de Referência (item 5) – Anexo I.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	19	04	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	02	05	2023	08h29min
Data de abertura das propostas	02	05	2023	08h30min
Data da realização do Pregão	02	05	2023	09h
Processo nº	SEI-270042/001838/2022			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-34/23			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** .

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é de **RS 2.005.031,80 (Dois milhões, cinco mil e trinta e um**

reais e oitenta centavos).

6.3 Os preços máximos de cada lote são os seguintes:

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item R\$	Valor total do item R\$
	156626	1.1 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: M, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO DO ITEM: 8415.004.0035	UNIDADE	70	R\$ 3.149,4500	R\$ 220.461,5000

156627	<p>1.2 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: L, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0036</p>	UNIDADE	75	R\$ 3.149,4500	R\$ 236.208,7500
--------	---	---------	----	-------------------	------------------

156628	<p>1.3 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0037</p>	UNIDADE	10	R\$ 3.149,4500	R\$ 31.494,50
--------	--	---------	----	-------------------	---------------

	156629	<p>1.4 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XXL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0038</p>	UNIDADE	5	R\$ 3.149,4500	R\$ 15.747,25	
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 503.912,00	
	2	178684	<p>2.1 - ABRIGO DE CHUVA MOTOCICLISTA - MATERIAL: POLIESTER, CATEGORIA: UNISSEX MANGA LONGA, COMPOSICAO: JAQUETA E CALCA, COR: LARANJA E PRETA, LOGOTIPO: COM LOGO, FAIXA: REFLETIVA NOS BRACOS, FRENTE E COSTAS, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: UNICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.023.0004</p>	CONJUNTO	130	R\$ 8.840,3400	R\$ 1.149.244,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 1.149.244,20	

3	97753	<p>3.1 - LUVAS SEGURANÇA - MATERIAL: COURO VAQUETA, MODELO: MOTOCICLISTA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODÃO, TAMANHO: ÚNICO, POSIÇÃO REFORÇO: N/A</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 4240.043.0050</p>	PAR	160	R\$ 279,0000	R\$ 44.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 44.640,00
4	140576	<p>4.1 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTEÇÃO PARA TÍBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 38, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8430.009.0038</p>	PAR	3	R\$ 701,0000	R\$ 2.103,0000
	140342	<p>4.2 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTEÇÃO PARA TÍBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 40, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8430.009.0034</p>	PAR	60	R\$ 701,0000	R\$ 42.060,00
	140344	<p>4.3 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTEÇÃO PARA TÍBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 42, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8430.009.0036</p>	PAR	60	R\$ 701,0000	R\$ 42.060,00

	140340	4.4 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 44, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0032	PAR	30	R\$ 701,0000	R\$ 21.030,00
	140581	4.5 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 45, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0039	PAR	7	R\$ 701,0000	R\$ 4.907,0000
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 112.160,00
5	143294	5.1 - COTOVELEIRA - APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: AJUSTAVEL ELASTICO / VELCRO, COMPOSICAO TEXTIL: TECIDO RESISTENTE, COR: PRETA, ACABAMENTO BORDA: REFORCADA, TAMANHO: UNICO, MATERIAL REFORCO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: PROTECAO PARA JUNTA COM ACABAMENTO EM FORRACAO TIPO COURO, FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 7830.038.0003	PAR	120	R\$ 220,0000	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 26.400,00

6	167125	6.1 - JOELHEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ARTICULADA , APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTOS NA ALTURA DO JOELHO E DA CANELA, COR: N/D, TAMANHO: AJUSTAVEL, MATERIAL REFORCO: SISTEMA DE DOBRADICA COM PIVO DUPLO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: COM LOGOTIPO E ACOLCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REMOVIVEL, FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 7810.017.0009	PAR	120	R\$ 108,0000	R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 12.960,00
7	164193	7.1 - OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE E ANTI IMPACTO , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PROTECAO DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, QUIMICOS, POEIRAS E LUMINOSIDADES, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: NORMA REGULAMENTADORA N6, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, MODELO: EPI, NORMA: NR-6, PORTARIA MT N.º 3.214 , DE 08 DE JUNHO DE 1978 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO DO ITEM: 4240.054.0062	UNIDADE	120	R\$ 125,6300	R\$ 15.075,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 15.075,60
8	178687	8.1 - COLETE IMOBILIZADOR COLUNA - TIPO: PROTETOR DE COLUNA PARA MOTOCICLISTAS, MATERIAL: COMPOSTO POLIMERICO, ACESSORIOS: AJUSTES NA CINTURA COM VELCRO E ALCAS PARA AJUSTES NOS OMBROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO DO ITEM: 4240.027.0006	UNIDADE	120	R\$ 1.172,000	R\$ 140.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 140.640,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.005.031,80

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência (item 7.10) – Anexo I.

7.8 É vedada a participação de interessadas que se apresentem sob a forma de consórcio, conforme Termo de Referência (item 8.4) – Anexo I.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VIII-A**, somente será utilizado pelo

licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no

País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

a.1) Deverá apresentar um atestado técnico para demonstração da experiência anterior do licitante em relação a execução do objeto licitado, sendo possível somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar sua capacidade técnica.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou **pelo ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de amostra FÍSICA do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto conforme Termo de Referência (item 4) - anexo I, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.3.1 A avaliação das amostras serão realizadas por Grupo de Trabalho, designada pela autoridade competente da

Unidade Gestora especificamente para este fim, para verificação se os objetos atendem as especificações contidas no TR item 4 - Descrição do Objeto, da seguinte forma:

a) Verificar se a tonalidade de cores, conforme as normas do Regulamento de Uniformes do CBMERJ e as especificações contidas no TR item 4 - Descrição do Objeto;

b) Verificar se as inscrições "CBMERJ", "BOMBEIRO MILITAR", "BOMBEIROS", "193" e tarjetas possuem a tonalidade de cores e tamanhos especificados, conforme as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto;

c) Verificar se os Brasões, Emblemas, Bolachas e a Bandeira do Estado do Rio de Janeiro estão seguindo as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto e as normas do Regulamento de Uniformes do CBMERJ;

d) Verificar se o Grafismo utilizado corresponde as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto e as normas do Regulamento de Uniformes do CBMERJ;

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.4.1 As amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada, sendo assim elas não poderam ser contabilizadas como item de entrega.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.5.1 As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº

43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS**

ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será efetuado de forma integral em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a comissão de Fiscalização do Contrato. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea *b* e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às

respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 24.1, na alínea **b**, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 24.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja

justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 24.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (tres por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei N° 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei N° 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual N° 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo IX – D - Locais de Entrega dos Bens .

Anexo IX – E - Cadastro de Reserva.

Anexo X – Minuta Contratual.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SEI N° (46519488)

TERMO DE REFERENCIA SEI-270042/001838/2022 N° 46519488

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por __, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO VIII-A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0115, 0116 E 0117/2022 de 18/11/2022. Processo n.º. SEI-270042/001838/2022.
---	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n°. / 2022.

CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
	<p>1.1 CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: M, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.004.0035 (ID - 156626)</p>	UN	70					

01	<p>1.2 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: L, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.004.0036 (ID - 156627)</p>	UN	75					
	<p>1.3 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.004.0037 (ID - 156628)</p>	UN	10					

	<p>1.4 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XXL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.004.0038 (ID - 156629)</p>	UN	5				
02	<p>2.1 ABRIGO DE CHUVA MOTOCICLISTA - MATERIAL: POLIESTER, CATEGORIA: UNISSEX MANGA LONGA, COMPOSICAO: JAQUETA E CALCA, COR: LARANJA E PRETA, LOGOTIPO: COM LOGO, FAIXA: REFLETIVA NOS BRACOS, FRENTE E COSTAS, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: UNICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 8415.023.0004 (ID - 178684)</p>	CONJUNTO	130				
03	<p>3.1 LUVA SEGURANCA - MATERIAL: COURO VAQUETA, MODELO: MOTOCICLISTA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 4240.043.0050 (ID - 97753)</p>	PAR	160				

	<p>4.1 BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 38, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 8430.009.0038 (ID - 140576)</p>	PAR	3				
	<p>4.2 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 40, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 8430.009.0034 (ID - 140342)</p>	PAR	60				
04	<p>4.3 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 42, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 8430.009.0036 (ID - 140344)</p>	PAR	60				
	<p>4.4 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 44, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 8430.009.0032 (ID - 140340)</p>	PAR	30				

	<p>4.5 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 45, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 8430.009.0039 (ID - 140581)</p>	PAR	7				
05	<p>5.1 COTOVELEIRA - APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: AJUSTAVEL ELASTICO / VELCRO, COMPOSICAO TEXTIL: TECIDO RESISTENTE, COR: PRETA, ACABAMENTO BORDA: REFORCADA, TAMANHO: UNICO, MATERIAL REFORCO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: PROTECAO PARA JUNTA COM ACABAMENTO EM FORRACAO TIPO COURO, FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 7830.038.0003 (ID - 143294)</p>	PAR	120				
06	<p>6.1 JOELHEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ARTICULADA , APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTOS NA ALTURA DO JOELHO E DA CANELA, COR: N/D, TAMANHO: AJUSTAVEL, MATERIAL REFORCO: SISTEMA DE DOBRADICA COM PIVO DUPLO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: COM LOGOTIPO E ACOLCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REMOVIVEL, FORNECIMENTO: PAR</p> <p>Código do Item: 7810.017.0009 (ID - 167125)</p>	PAR	120				

07	<p>7.1 - OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE E ANTI IMPACTO , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PROTECAO DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, QUIMICOS, POEIRAS E LUMINOSIDADES, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: NORMA REGULAMENTADORA N6, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, MODELO: EPI, NORMA: NR-6, PORTARIA MT N.º 3.214 , DE 08 DE JUNHO DE 1978.</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 4240.054.0062 (ID - 164193)</p>	UN	120				
08	<p>8.1 - COLETE IMOBILIZADOR COLUNA - TIPO: PROTETOR DE COLUNA PARA MOTOCICLISTAS, MATERIAL: COMPOSTO POLIMERICO, ACESSORIOS: AJUSTES NA CINTURA COM VELCRO E ALCAS PARA AJUSTES NOS OMBROS,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 4240.027.0006 (ID - 178687)</p>	UN	120				

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	---

ANEXO VIII-B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LOTE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item	Valor total do item	Valor do Lote R\$

156626	<p>1.1 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180º ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: M, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO DO ITEM: 8415.004.0035</p>	UN	70	R\$ 3.149,450	R\$ 220.461,5000	
--------	---	----	----	------------------	---------------------	--

156627	<p>1.2 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: L, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA</p> <p>FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0036</p>	UN	75	R\$ 3.149,450	R\$ 236.208,7500
--------	---	----	----	------------------	---------------------

01

RS
503.912,00

156628	<p>1.3 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180º ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO DO ITEM: 8415.004.0037</p>	UN	10	R\$ 3.149,450	R\$ 31.494,50
--------	--	----	----	------------------	---------------

156629	<p>1.4 - CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XXL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0038</p>	UN	05	R\$ 3.149,450	R\$ 15.747,25	
--------	---	----	----	------------------	---------------	--

02	178684	<p>2.1 - ABRIGO DE CHUVA MOTOCICLISTA - MATERIAL: POLIESTER, CATEGORIA: UNISSEX MANGA LONGA, COMPOSICAO: JAQUETA E CALCA, COR: LARANJA E PRETA, LOGOTIPO: COM LOGO, FAIXA: REFLETIVA NOS BRACOS, FRENTE E COSTAS, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: UNICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.023.0004</p>	CONJUNTO	130	R\$ 8.840,340	R\$ 1.149.244,20	R\$ 1.149.244,20
----	--------	--	----------	-----	------------------	---------------------	-----------------------------

3	97753	3.1 - LUVA SEGURANCA - MATERIAL: COURO VAQUETA, MODELO: MOTOCICLISTA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 4240.043.0050	PAR	160	R\$ 279,000	R\$ 44.640,00	R\$ 44.640,00
4	140576	4.1 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 38, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0038	PAR	3	R\$ 701,000	R\$ 2.103,0000	R\$ 112.160,00
	140342	4.2 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 40, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0034	PAR	60	R\$ 701,000	R\$ 42.060,00	
	140344	4.3 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 42, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0036	PAR	60	R\$ 701,000	R\$ 42.060,00	

	140340	4.4 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 44, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0032	PAR	30	R\$ 701,000	R\$ 21.030,00	
	140581	4.5 - BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 45, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0039	PAR	7	R\$ 701,000	R\$ 4.907,0000	
5	143294	5.1 - COTOVELEIRA - APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: AJUSTAVEL ELASTICO / VELCRO, COMPOSICAO TEXTIL: TECIDO RESISTENTE, COR: PRETA, ACABAMENTO BORDA: REFORCADA, TAMANHO: UNICO, MATERIAL REFORCO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: PROTECAO PARA JUNTA COM ACABAMENTO EM FORRACAO TIPO COURO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 7830.038.0003	PAR	120	R\$ 220,000	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00

6	167125	<p>6.1 - JOELHEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ARTICULADA , APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTOS NA ALTURA DO JOELHO E DA CANELA, COR: N/D, TAMANHO: AJUSTAVEL, MATERIAL REFORCO: SISTEMA DE DOBRADICA COM PIVO DUPLO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: COM LOGOTIPO E ACOLCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REMOVIVEL,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 7810.017.0009</p>	PAR	120	R\$ 108,000	R\$ 12.960,00	R\$ 12.960,00
7	164193	<p>7.1 - OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE E ANTI IMPACTO , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PROTECAO DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, QUIMICOS, POEIRAS E LUMINOSIDADES, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: NORMA REGULAMENTADORA N6, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,, MODELO: EPI, NORMA: NR-6, PORTARIA MT N.º 3.214 , DE 08 DE JUNHO DE 1978.</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 4240.054.0062</p>	UN	120	R\$ 125,630	R\$ 15.075,60	R\$ 15.075,60
8	178687	<p>8.1 - COLETE IMOBILIZADOR COLUNA - TIPO: PROTETOR DE COLUNA PARA MOTOCICLISTAS, MATERIAL: COMPOSTO POLIMERICO, ACESSORIOS: AJUSTES NA CINTURA COM VELCRO E ALCAS PARA AJUSTES NOS OMBROS,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 4240.027.0006</p>	UN	120	R\$ 1.172,000	R\$ 140.640,00	R\$ 140.640,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:						R\$ 2.005.031,80	

ANEXO IX-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede situada na **Praça da República, n° 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n° **SEI-270042/001838/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n° 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **equipamento de proteção individual para motociclistas**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C** - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-B**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **conforme item 2.4 do edital correspondente.**

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX-D** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 60 dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias** após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,

o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze)**

dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: **O pagamento será efetuado de forma integral, A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a comissão de Fiscalização do Contrato que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.**

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na **qualidade de Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- f) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 9).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7).**

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX-E** – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Após discussão: em não havendo previsão de garantia, substituir o parágrafo décimo sexto por "Item suprimido em razão de ter sido dispensada a garantia contratual."

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

ANEXO IX-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IX-B
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQ EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

LOTE 1

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	166100 FUNESBOM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
-------------	-----------	----------------------------------	------------------------------	------------------------	----------------	-----------------------

1.1	156626	<p>CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: M, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0035</p>	70	70	UN	
1.2	156627	<p>CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: L, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA</p> <p>FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0036</p>	75	75	UN	

1.3	156628	<p>CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0037</p>	10	10	UN	
1.4	156629	<p>CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180° ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XXL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.004.0</p>	05	05	UN	

LOTE 2

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	166100 FUNESBOM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2.1	178684	<p>ABRIGO DE CHUVA MOTOCICLISTA - MATERIAL: POLIESTER, CATEGORIA: UNISSEX MANGA LONGA, COMPOSICAO: JAQUETA E CALÇA, COR: LARANJA E PRETA, LOGOTIPO: COM LOGO, FAIXA: REFLETIVA NOS BRACOS, FRENTE E COSTAS, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: UNICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8415.023.0004</p>	130	130	CONJUNT	

LOTE 3

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	166100 FUNESBOM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
3.1	97753	<p>LUVA SEGURANCA - MATERIAL: COURO VAQUETA, MODELO: MOTOCICLISTA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 4240.043.0050</p>	160	160	PAR	

LOTE 4

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	166100 FUNESBOM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
4.1	140576	<p>BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 38, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 8430.009.0038</p>	03	03	PAR	

4.2	140342	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 40, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0034	60	60	PAR
4.3	140344	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 42, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0036	60	60	PAR
4.4	140340	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 44, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0032	30	30	PAR
4.5	140581	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 45, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR CODIGO DO ITEM: 8430.009.0039	07	07	PAR

LOTE 5

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	166100 FUNESBOM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
5.1	143294	<p>COTOVELEIRA - APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: AJUSTAVEL ELASTICO / VELCRO, COMPOSICAO TEXTIL: TECIDO RESISTENTE, COR: PRETA, ACABAMENTO BORDA: REFORCADA, TAMANHO: UNICO, MATERIAL REFORCO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: PROTECAO PARA JUNTA COM ACABAMENTO EM FORRACAO TIPO COURO,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 7830.038.0003</p>	120	120	PAR	

LOTE 6

6.1	167125	<p>JOELHEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ARTICULADA , APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTOS NA ALTURA DO JOELHO E DA CANELA, COR: N/D, TAMANHO: AJUSTAVEL, MATERIAL REFORCO: SISTEMA DE DOBRADICA COM PIVO DUPLO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: COM LOGOTIPO E ACOLCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REMOVIVEL,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: PAR</p> <p>CODIGO DO ITEM: 7810.017.0009</p>	120	120	PAR	
-----	--------	---	-----	-----	-----	--

LOTE 7

7.1	164193	<p>OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE E ANTI IMPACTO , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PROTECAO DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, QUIMICOS, POEIRAS E LUMINOSIDADES, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: NORMA REGULAMENTADORA N6, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,, MODELO: EPI, NORMA: NR-6, PORTARIA MT N.º 3.214 , DE 08 DE JUNHO DE 1978.</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CODIGO DO ITEM: 4240.054.0062</p>	120	120	UN	
-----	--------	--	-----	-----	----	--

LOTE 8

8.1	178687	COLETE IMOBILIZADOR COLUNA - TIPO: PROTETOR DE COLUNA PARA MOTOCICLISTAS, MATERIAL: COMPOSTO POLIMERICICO, ACESSORIOS: AJUSTES NA CINTURA COM VELCRO E ALCAS PARA AJUSTES NOS OMBROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CODIGO DO ITEM: 4240.027.0006	120	120	UN	
-----	--------	---	-----	-----	----	--

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**ANEXO IX-C - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQ EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ANEXO IX-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS

FORNECEDOR:

Itens solicitados pelo CBMERJ:

- **Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:** Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009.

Itens solicitados pelo

-

Itens solicitados pela

ANEXO IX-E - CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato n° /

CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade no _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade no _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS**, com fundamento no processo administrativo no **SEI-270042/001838/2022**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS** para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de entrega dos itens deverá ser em até 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão, RJ. A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Geral através dos telefones (21) 2334-2052, (21) 2334-1978 ou (21)2334-1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.

e) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 9).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos determinados pela CONTRATANTE;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais

inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorra;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação da empresa, com a finalidade de garantir a integridade do produto até seu destino final;

o) Deverá apresentar um atestado técnico do equipamento confirmando que o mesmo se enquadra nas especificações técnico-operacionais estabelecidas nas especificações do material contida neste Termo de Referência.

p) As propostas devem estar equadradas de acordo com os critérios estabelecidos pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

q) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE:.....

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA

É responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

Deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), **de forma integral em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, Item 10), devidamente atestada pela administração; a Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento; e o prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;** sendo o pagamento efetuado na conta corrente no _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Anexo - VII.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta

corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1o, do art. 2o, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (tres por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (tres por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.o 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de

Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período vigência será de no mínimo 01 ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante sem ônus para corporação, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços e telefones das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação de uso do produto;

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá ser fixada em cada peça, uma etiqueta de identificação com a composição do tecido e identificação do fabricante, tamanho da mesma e modo de lavar, conforme NBR 3758/13 ou alteração posterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fornecedor deve dar garantia de troca e reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ou equipamentos ofertados, durante o período de garantia legal, tais como:

a) Rasgos

b) Encolhimento ou alongamento;

c) Desbotamento e manchas;

d) Rompimento de costuras;

e) Queima dos aviamentos.

PARÁGRAFO OITAVO - O produto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor num prazo máximo de 10 (dez)

PARÁGRAFO NONO - Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;

PARÁGRAFO DÉCIMO - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DOS LAUDOS: A empresa deverá garantir pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de contato via e-mail/telefone..

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Comando de Bombeiro de Área - CBA VIII - Atividades Especializadas
Destacamento de Bombeiro Militar de Motociclistas

TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL PARA MOTOCICLISTAS

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo tem por objeto a aquisição de materiais para suprir a atual carência dos equipamentos operacionais do Destacamento de Bombeiro Militar de Motociclistas, além de substituir os equipamentos em uso que encontram-se degradados atualmente, vindo a comprometer diretamente as atividades operacionais e fornecer equipamentos adequados, para a melhorar os resultados das atividades de ensino/aprendizado.

1.2. Sendo assim, tais equipamentos deverão ser criteriosamente adquiridos e periodicamente vistoriados e substituídos, tendo em vista a complexidade das atividades de resgate e dos riscos inerentes à condução de uma motocicleta de resgate do CBMERJ no Estado do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar dos EPIs para Motociclistas, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA DGAL 161/2022, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 090, 20 de maio de 2022;

2.2. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2ª da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades;

2.3. Considerando que a última aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Motociclistas se deu em setembro de 2018, portanto a maioria dos EPIs já se encontram degradados, justificando a sua reposição;

2.4. Considerando que em 18 de abril de 2022, foi assinado contrato pelo CBMERJ para compra de 50 motocicletas de resgate, com o objetivo de recompor o serviço existente e expandi-lo por mais Grupamentos de Bombeiro Militar em todo o Estado do Rio de Janeiro. Cada autodenominada "base de motorresgate" é composta em sua grande maioria por 02 motocicletas (AM) e duas alas de serviço, totalizando 04 militares em casa base. Portanto, a compra de 50 motocicletas de resgate possibilitará ao CBMERJ abertura de até 25 bases de motorresgatistas do CBMERJ, totalizando no mínimo 100 militares dedicados ao serviço especializado de motociclista de resgate;

2.5. Considerando que o treinamento realizado pelos alunos do Curso de Especialização em Operações com Motocicletas (CEOpem) e do Estágio Básico de Motociclista Bombeiro Militar (EBMot), ambos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, acarreta em uma quantidade de aproximadamente 10% do equipamento danificado, sendo prudente que seja previsto EPIs de reposição para cada aluno, a fim de evitar atrasos e falhas no andamento das instruções por motivos de falta de EPIs, mantendo a regular operação do curso/estágio;

2.6. Considerando que este processo visa licitar equipamentos de proteção individual através do Sistema de Registro de Preços, portanto é possível solicitar a compra dos equipamentos a medida que haja a necessidade pela corporação;

2.7. Considerando que de acordo com o Estudo Técnico Preliminar dos EPIs para Motociclistas foi observada a demanda para aquisição de capacete de segurança classe a tipo III laranja, porém a mesma consta em fase de licitação no processo SEI-270032/000245/2021, não sendo necessária a inclusão do referido item neste Termo de Referência.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Com base na necessidade delineada no documento de oficialização da demanda, no estudo técnico preliminar e nas especificações constantes no Regulamento de Uniformes do CBMERJ, destacou-se no quadro abaixo as especificações consideradas imprescindíveis a caracterização da solução proposta:

Lote	Índice Item	Código do Item	Família	Id Siga	Material	Unidade de medida	Quantidade
01	1	8415.004.0035	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	156626	CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180º ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: M, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	75
	2	8415.004.0036	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	156627	CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180º ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: L, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	70

Lote	Índice Item	Código do Item	Família	Id Siga	Material	Unidade de medida	Quantidade
	3	8415.004.0037	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	156628	CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180º ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	10
	4	8415.004.0038	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	156629	CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: CAPACETE ARTICULADO 180º ESCAMOTEADO, BRANCO, MATERIAL CASCO: KPA, 2.2 INJETADO EM ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO: XXL, FORRO: ESPUMA BORRACHA SUPER RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE/REMOVIVEL/LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR E FRONTAL FEITA EM POLICARBONATO COM ABERTURA E TRANCAMENTO MANUAL, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM LONGA, INTERNA 1,5 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO DE ACIONAMENTO RAPIDO PARA EXTERNA INTERNA, ENGATE POR CLICK VARIOS NIVEIS DE ABERTURA, FECHAMENTO: VISEIRA MANUAL, JUGULAR SISTEMA DE RETENCAO DE ENCAIXE RAPIDO, FIVELA PRESILHA COM AJUSTES, ACESSORIO: UMA VISEIRA EXTERNA EXTRA, UMA VISEIRA INTERNA EXTRA, UM JOGO DE SUPORTE DE VISEIRA EXTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	5
02	5	8415.023.0004	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	178684	ABRIGO DE CHUVA MOTOCICLISTA - MATERIAL: POLIESTER, CATEGORIA: UNISSEX MANGA LONGA, COMPOSICAO: JAQUETA E CALÇA, COR: LARANJA E PRETA, LOGOTIPO: COM LOGO, FAIXA: REFLETIVA NOS BRACOS, FRENTE E COSTAS, FECHAMENTO: ZIPER, TAMANHO: UNICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	conjunto	130
03	6	4240.043.0050	11 - ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO	97753	LUVA SEGURANCA - MATERIAL: COURO VAQUETA, MODELO: MOTOCICLISTA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE ALGODAO, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: N/A	par	160
04	7	8430.009.0038	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	140576	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 38, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	par	5
	8	8430.009.0034	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	140342	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 40, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	par	60
	9	8430.009.0036	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	140344	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 42, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	par	60
	10	8430.009.0032	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	140340	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 44, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	par	30
	11	8430.009.0039	17 - UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS	140581	BOTA MOTOCICLISTA - MODELO: COM PROTECAO PARA TIBIA, GASPEA E CALCANHAR EM TPU, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA COMPOSTA DE ACRILONITRILICA - BUTADIENO VULCANIZADO, TAMANHO: 45, FECHAMENTO: ZIPER, COM AJUSTE DE REGULAGEM ERGONOMICA, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	par	5
05	12	7830.038.0003	19 - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TREINAMENTO	143294	COTOVELEIRA - APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: AJUSTAVEL ELASTICO / VELCRO, COMPOSICAO TEXTIL: TECIDO RESISTENTE, COR: PRETA, ACABAMENTO BORDA: REFORCADA, TAMANHO: UNICO, MATERIAL REFORCO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: PROTECAO PARA JUNTA COM ACABAMENTO EM FORRACAO TIPO COURO, FORNECIMENTO: PAR	par	120
06	13	7810.017.0009	19 - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TREINAMENTO	167125	JOELHEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: ARTICULADA, APLICACAO: MOTOCICLISTA, FIXACAO: SISTEMA DE FECHAMENTO COM PONTOS NA ALTURA DO JOELHO E DA CANELA, COR: N/D, TAMANHO: AJUSTAVEL, MATERIAL REFORCO: SISTEMA DE DOBRADICA COM PIVO DUPLO, CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: COM LOGOTIPO E ACOLCHOAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REMOVIVEL, FORNECIMENTO: PAR	par	120
07	14	4240.054.0062	11 - ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO	164193	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO, REVESTIMENTO: ANTIEMBACANTE E ANTI IMPACTO, MATERIALLENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: PROTECAO DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, QUIMICOS, POEIRAS E LUMINOSIDADES, CORLENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: NORMA REGULAMENTADORA N6, DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, MODELO: EPI, NORMA: NR-6, PORTARIA MT N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978.	unidade	120
08	15	4240.027.0006	11 - ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO	178687	COLETE IMOBILIZADOR COLUNA - TIPO: PROTETOR DE COLUNA PARA MOTOCICLISTAS, MATERIAL: COMPOSTO POLIMERICO, ACESSORIOS: AJUSTES NA CINTURA COM VELCRO E ALCAS PARA AJUSTES NOS OMBROS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	unidade	120

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. CAPACETE ESCAMOTEÁVEL DE MOTOCICLISTA:

- 4.1.1. Capacete para escamoteável para motociclista com característica modular tipo conversível, com abertura da queixeira em 180°, certificado conforme NBR 7471 vigente.
- 4.1.2. Casco Externo injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho notadamente superior
- 4.1.3. Acabamento interno com forração removível e lavável, confeccionada em tecido com tratamento Outlast ou similar, para regulagem do calor e da umidade, antialérgico e anti odor, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior.
- 4.1.4. Cinta jugular com sua construção em 100% polipropileno, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com engate rápido possuindo travas em plásticos e aço.
- 4.1.5. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura mínima de 2 mm com proteção anti-risco.
- 4.1.6. Deverá apresentar possibilidade de abertura/fechamento da viseira independentemente da queixeira, possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição - aberta/fechada - independente da posição da queixeira.
- 4.1.7. Viseira solar interna, com proteção UV, moldada em policarbonato com espessura mínima de 1,5 mm, com sistema de acionamento por botão externo.
- 4.1.8. Queixeira injetada em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno), ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com sistema basculante acionável com apenas um botão central que facilita e agiliza a abertura pelo usuário.
- 4.1.9. Travas da queixeira fabricadas em aço ou material de resistência similar que garanta maior segurança e aumente a vida útil do equipamento.
- 4.1.10. Sistema de ventilação posicionada na parte superior do capacete possuindo entradas com abre fecha, direcionando o ar externo para a superfície interna. Ventilação frontal inferior abre fecha, de fácil acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a possibilidade de embaçamento da viseira).
- 4.1.11. Deverá ser originalmente caracterizado e pintado de fábrica. A pintura de fábrica garante maior durabilidade e resistência à caracterização do capacete, evitando perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue.
- 4.1.12. Admite-se caracterização posterior desde que o capacete seja produzido originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante.
- 4.1.13. Todos os adesivos aplicados deverão ser envernizados, impossibilitando sua remoção sem que haja danos ao capacete.
- 4.1.14. O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 500 cd/lux. Candelas por lux por metro quadrado, de acordo com os métodos de testes e avaliações descritos nas normas da ASTM E809 e E810. Deverá ainda atender a norma ABNT NBR 15292 vigente. Medido através do aparelho destinado a esse fim, na geometria de ângulo de observado de 0,2° (zero vírgula dois graus). O índice de retrorreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido seco.
- 4.1.15. Deverá ser afixado na parte central posterior do capacete os dizeres "CBMERJ", utilizando a fonte ARIAL BLACK (negrito), com comprimento de no mínimo 16cm e máximo 20cm, largura de 4cm, cor vermelho RAL 3028, conforme ilustração a seguir;
- 4.1.16. Deverá ser afixado em cada lateral do capacete os dizeres "193" referente ao número de emergência do Corpo de Bombeiros, utilizando a fonte ARIAL BLACK (negrito), comprimento variando de 5cm a 6cm, largura variando de 3cm a 4cm, cor vermelho RAL 3028, conforme ilustração a seguir;
- 4.1.17. O grafismo do capacete poderá sofrer alterações para adequação ao formato/modelo do capacete, sendo necessária a sua prévia aprovação pelo Oficial BM Comandante do Destacamento de Bombeiro-Militar de Motociclistas ou militar devidamente designado;
- 4.1.18. O processo/técnica de caracterização do capacete deverá ser aquele em que a caracterização não se danifique pela utilização das partes móveis do equipamento (queixeira e viseira) nem que haja perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue, dentre outros, durante o prazo de garantia do fabricante;
- 4.1.19. O selo exigido pela legislação em vigor (NBR 7471 vigente) não deverá ser suprimido pela caracterização. Deverá ser afixado conforme consta na Normatização citada;
- 4.1.20. Os capacetes deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, com certificação compulsória do INMETRO, atender a resolução 203/2006 do CONTRAN e norma NBR 7471/2001.
- 4.1.21. Deverá ser observada a ilustração esquemática como parâmetro para fins de produção do capacete. A pintura na cor branca utilizada no capacete deverá ser original de fábrica. A pintura na cor vermelha RAL 3028 deverá ser feita de maneira que os processos utilizados garantam a máxima qualidade da pintura;
- 4.1.22. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 (cinco) anos;
- 4.1.23. Todos os adesivos devem ser impermeáveis, resistentes as ações de intempéries e manter sua cor original mesmo após exposição ao sol;
- 4.1.24. BOLSA (embalagem): Confeccionada em tecido não abrasivo, em formato de saco, com uma única abertura, com fechamento por meio de sanfonamento por barbante guia (corda). Deverá possuir dispositivo de retenção que impeça que a "boca" da embalagem abra sem a intenção do usuário. Deverá ser reforçado o local onde correrá o barbante de forma que não rasgue com facilidade. A critério da comissão de recebimento, a empresa vencedora do certame poderá apresentar outro modelo de bolsa de transporte para o capacete;
- 4.1.25. EMBALAGEM INDIVIDUAL: Caixa de papelão com acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da página (site) do fabricante na internet.
- 4.1.26. **Ilustrações esquemáticas:**



4.2. JAQUETAS E CALÇAS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS COM AIRBAG (conjunto):

4.3. JAQUETA COM AIR BAG:

- 4.3.1. Jaqueta de segurança e proteção para Motorresgatistas do CBMERJ, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado de no mínimo 600D na cor Laranja e Preta e tecido telado Preto em sua maior parte;
- 4.3.2. Deverá possuir em sua construção, uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano tipo REISSA® ou similar impermeável e respirável recobrimdo áreas dos braços e tronco, sendo requerida que sua fixação seja feita por zíper à jaqueta de proteção;
- 4.3.3. Deverá possuir nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços confeccionados em tecido fix mesh respirável obedecendo o mesmo grau de resistência a abrasão do tecido Poliéster 600D Oxford, na cor preta, resistente à água, respirável.
- 4.3.4. Deve ser resistentes à abrasão;
- 4.3.5. Deve apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor laranja;
- 4.3.6. Deve possuir no antebraço ajustes de mangas por velcros, 3 botões de pressão e zíper;
- 4.3.7. Deve possuir abertura frontal com zíper YKK® ou similar e proteção do mesmo transpassado com de velcros de no mínimo 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura;
- 4.3.8. A jaqueta deverá possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK®;
- 4.3.9. Deverá possuir acabamento em neoprene na gola e os punhos;
- 4.3.10. Deverá possuir forro interno fixo em tecido que deve proporcionar baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;
- 4.3.11. Deverá possuir também forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar a ser fixado na membrana impermeável e respirável;
- 4.3.12. A jaqueta deverá possuir proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA ou material de eficiência igual ou superior, devendo ser removível, este material deverá possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade);
- 4.3.13. A jaqueta deverá possuir abertura de ventilação nos braços por zíper de 14cm a 18cm no antebraço e no mínimo duas saídas nas costas;
- 4.3.14. A jaqueta deverá possuir dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, o comprimento do bolso deverá de no mínimo 19 cm e bolsos tipo saco medindo aproximadamente 17x14cm;
- 4.3.15. Deverá possuir carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zípers revestidos internamente com tecido a prova d água;
- 4.3.16. Deverá possuir "velcro soft" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 8 cm x 5 cm).
- 4.3.17. Deverá possuir BOLACHA DO CBMERJ (na manga esquerda da jaqueta medindo 7cm de diâmetro, sendo aceito pequenos ajustes mediante prévia aprovação pelo Oficial BM Comandante do Destacamento de Bombeiro-Militar de Motociclistas ou militar devidamente designado), bordados nas suas respectivas posições, devendo estar em conformidade com o regulamento de uniformes do CBMERJ;
- 4.3.18. Deverá possuir a Bandeira do Estado do RIO DE JANEIRO (na manga direita da jaqueta, com 8cm de comprimento por 6cm de largura, sendo aceito pequenos ajustes mediante prévia aprovação pelo Oficial BM Comandante do Destacamento de Bombeiro-Militar de Motociclistas ou militar devidamente designado), bordados nas suas respectivas posições, devendo estar em conformidade com o regulamento de uniformes do CBMERJ;
- 4.3.19. Deverá possuir no ombro esquerdo fixação na costura de duas cintas de nylon ou material similar para fixação de intercomunicadores medindo aproximadamente 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras;
- 4.3.20. Deverá possuir a inscrição "BOMBEIRO MILITAR" bordado nas costas medindo 30cm de largura x 13 cm de altura;
- 4.3.21. Deverá possuir vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faixas nos braços, frente e costas com vivos refletivos embutidos nas costuras;
- 4.3.22. O material refletivo deverá ser de alta resistência;

- 4.3.23. A jaqueta deverá possuir sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, devendo o cilindro ter no mínimo 60 cm³ de gás armazenado;
- 4.3.24. Cada jaqueta deverá vir acompanhada com no mínimo 02 (dois) cilindros adicionais, para futuras reposições em face ao acionamento demonstrativo e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos, portanto o total para cada jaqueta deverá ser de 03 (três) cilindros;
- 4.3.25. A jaqueta deverá possuir sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança;
- 4.3.26. O sistema só poderá ser acionado com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental;
- 4.3.27. O sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida ou material similar e/ou superior, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque;
- 4.3.28. O cabo espiral deverá suportar tração de no mínimo 100 Kgf antes de se romper;
- 4.3.29. O cabo deverá possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário;
- 4.3.30. Cada conjunto deverá vir acompanhado de 02 (dois) cabos de acoplagem adicionais, totalizando portanto 03 (três) cabos para cada conjunto;
- 4.3.31. O tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deverá ser de no máximo 200 milésimos de Segundo;
- 4.3.32. A jaqueta deverá possuir bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, com as bolsas de airbag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix;
- 4.3.33. Deverá possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente após o acionamento do dispositivo;
- 4.3.34. O tubo de airbag deverá ser confeccionado em material 100% termopoliuretano e/ou material similar e/ou superior; que não deverá explodir ou romper-se quando insufladas;
- 4.3.35. Quando insufladas as bolsas de ar devem permanecer infladas por alguns minutos, mantendo obrigatoriamente a rigidez durante no mínimo 05 segundos, desinflando gradativamente;
- 4.3.36. Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes;
- 4.4. **CALÇA DE PROTEÇÃO:**
- 4.4.1. Calça de segurança e proteção para Motorresgatistas do CBMERJ, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado de no mínimo 600D na cor Laranja e Preta e tecido telado Preto em sua maior parte;
- 4.4.2. Deverá possuir ajustes em velcro na altura dos joelhos, parte de trás, para melhor fixação dos protetores internos e externos e ou tecnologia similar que permita o ajuste e mobilidade da calça pelo motociclista;
- 4.4.3. Deverá ter abertura frontal com zíper e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão;
- 4.4.4. Deverá na cintura 02 ajustes com velcros e passador de nylon e cinta frontal com passador de nylon e velcros;
- 4.4.5. Deverá possuir na barra deverá ter ajuste com regulagem com velcro e zíper;
- 4.4.6. Deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;
- 4.4.7. Deverá possuir forro interno tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo REISSA® ou similar sendo a sua fixação efetuada através de zíper;
- 4.4.8. Deverá possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência YKK® e/ou similar/superior, e um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada;
- 4.4.9. Deverá possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com velcro, deverá possuir ainda 4 passadores na frente e 3 nas costas medindo aproximadamente 4 cm de altura por 5 cm de largura;
- 4.4.10. Deverá possuir forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade;
- 4.4.11. A barra deverá possuir ajustes de regulagem com no mínimo velcro e zíper YKK® e/ou similar/superior de mesmo desempenho;
- 4.4.12. Deverá ser dotada de dois bolsos laterais, tipo saco, revestido internamente com tecido a prova d'água, com fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, medindo aproximadamente 17cm de comprimento x 14 cm de altura, deverá possuir ainda um zíper tipo faca, medindo aproximadamente 19cm;
- 4.4.13. Deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS" bordado horizontalmente com medidas de 22cm x 4,0cm na região lombar;
- 4.4.14. Deverá possuir vivos refletivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras;
- 4.4.15. Deverá possuir proteção para os joelhos, dotados de fixação por velcro, tendo aprovação CE (Certificado Europeia de Conformidade).
- 4.4.16. Deverá possuir internamente protetores em bio-elastano removível na altura dos joelhos e protetor externos removíveis em material plástico maleável na cor preta;
- 4.4.17. **Ilustrações esquemáticas:**



FRENTE



COSTAS



BANDEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEVERÁ SER BORDADA NA MANGA DIREITA DA JAQUETA



BOLACHA DO CBMERJ - DEVERÁ SER BORDADA NA MANGA ESQUERDA DA JAQUETA

4.5. LUVAS DE MOTOCICLISTA:

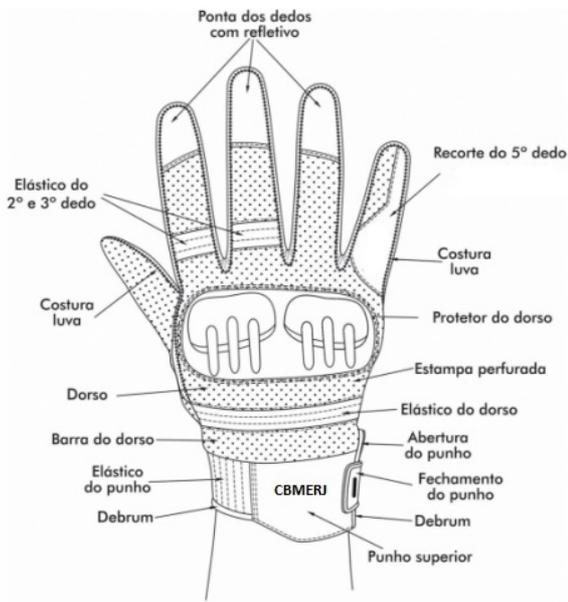
- 4.5.1. Luva tática de segurança para motociclistas devendo ser confeccionada em couro natural de origem animal na cor preta.
- 4.5.2. Deve possuir espessura mínima de 0,9 mm no couro no corpo da luva.
- 4.5.3. Deve possuir também reforços nas pontas dos dedos e na palma das luvas, conforme esquemático, em couro sintético de 0,7 mm de espessura mínima melhorando assim a segurança e a empunhadura.
- 4.5.4. Deve possuir 03 (três) áreas de reforço em couro natural na palma da mão (vide esquemático).
- 4.5.5. No dorso, nas pontas dos dedos indicadores, anulares e médios deverão conter refletivo REFLEXANTE® ou similar aplicados em silkscreen conforme esquemático em anexo.
- 4.5.6. Deve possuir aplicação em silicone na região de todas as pontas dos dedos da luva (pelo menos 50% dessa área) no lado da palma a fim de melhorar o grip (aderência da luva com as manetes da motocicleta).
- 4.5.7. Deve possuir 03 (três) flexores nos dedos na região da palma da luva, assim como flexores localizados próximos ao punho da luva (vide esquemático) a fim de permitir maior mobilidade.
- 4.5.8. Deve possuir proteção no dorso da luva em TPU na cor preta.
- 4.5.9. Deve possuir tecido elástico nos entrededos.
- 4.5.10. Deve ainda possuir fechamento através de velcro com "puller" emborrachado com a logomarca "CBMERJ".
- 4.5.11. No dorso da luva deve possuir uma proteção em poliuretano termoplástico rígido em toda extensão na altura da base do metacarpo.
- 4.5.12. O couro no dorso da luva deve ser perfurado para aumentar a ventilação e facilitar a troca de calor.
- 4.5.13. O punho da luva deve possuir painéis flexíveis que facilitem sua colocação e fechamento em velcro com um feixe em elastômero termoplástico.
- 4.5.14. Esta peça tem como principal objetivo dar proteção individual ao motociclista no uso diário no trânsito nas cidades e rodovias. Para tanto, faz-se necessário demonstrar a qualidade e a segurança dos produtos empregados nesta vestimenta, com laudos e certificados autênticos nacionais ou estrangeiros, homologados em laboratórios certificados pelos órgãos responsáveis de seus respectivos países, tais como o Laudo de resistência à abrasão em tecidos conforme norma ASTM D 3884 vigente.
- 4.5.15. **Ilustrações esquemáticas:**



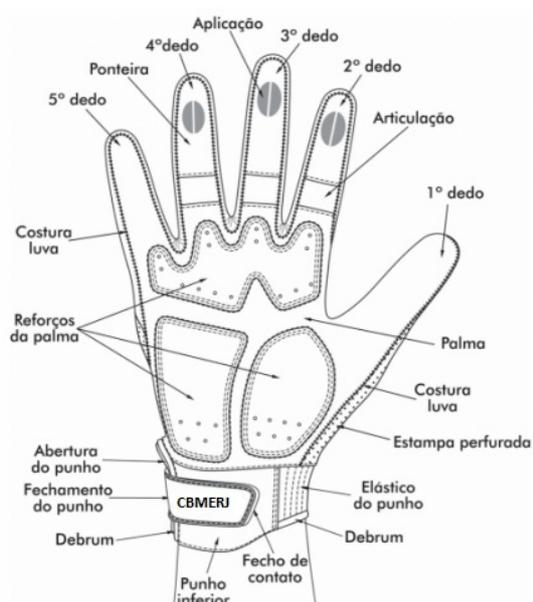
DORSO



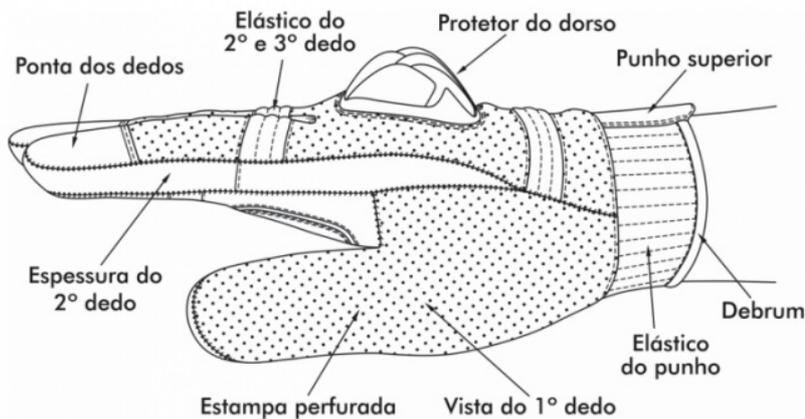
PALMA



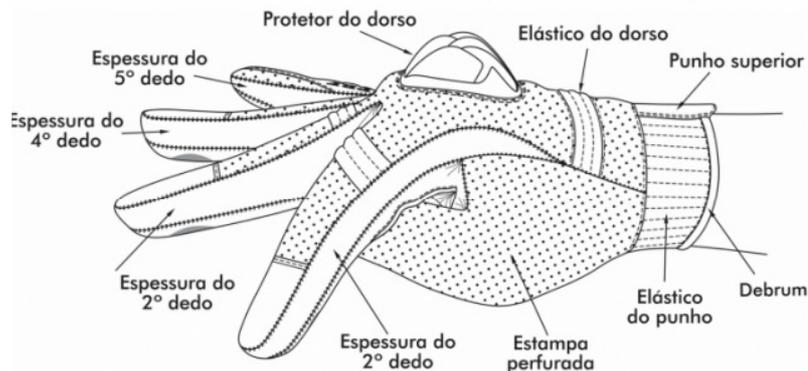
Desenho da luva (vista dorso)



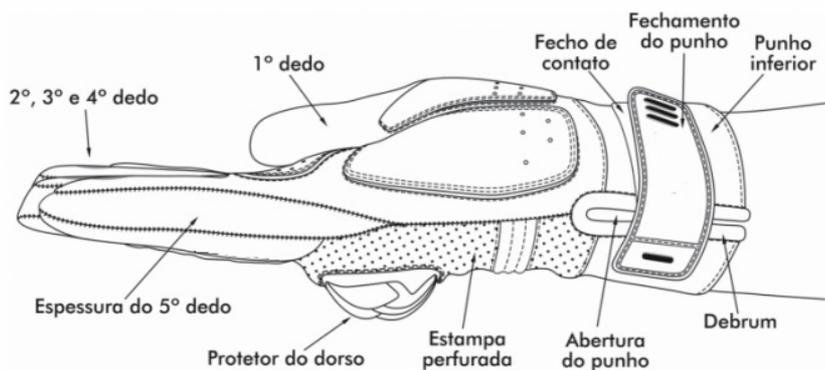
Desenho da luva (vista palma)



Desenho da luva (vista do 1º dedo)



Desenho da luva (vista do 2º, 3º e 4º dedo)



Desenho da luva (vista do 5º dedo)

4.6. BOTAS DE MOTOCICLISTA:

4.6.1. Bota Motociclista cano longo classificação Tipo D - (bota até o joelho), confeccionada em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor **preta** semi-fosca, hidrofugado e anti-chama, espessura de 1.8 a 2.0mm de primeira qualidade - entende-se como "primeira qualidade" material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc.

4.6.2. O couro é reforçado em camadas, sendo dublado com tecido de fibras têxteis e etileno-acetato de vinil com 3 mm de espessura que proporciona melhor isolamento térmico e proteção a pequenos impactos. Forração em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (meia) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, termo selada por fita micro porosa impermeável; cano dublado em tecido tipo aero space até altura da forração interna

4.6.3. Protetor de tíbia em material sintético, externo em couro conforme cabedal, interno forrado em tecido tipo aero space.

4.6.4. Fechamento em Zíper nylon na extensão do lado interno de ambos os pés, recoberto por pala com desenhos assimétricos visando o ajuste ideal as panturrilhas, composto em couro e velcro de alta tenacidade, fole interno em couro tipo napa vestuário, impossibilitando a entrada de resíduos.

4.6.5. Refletivos para melhor visibilidade noturna, 1 (uma) unidade em alto relevo e formato boomerang na lateral externa de cada pé, fixados ao couro de maneira que impossibilite a remoção sem danificar o material, 1 (uma) unidade na taloneira (calcanhar) de cada pé, revestidos em borracha 1,5mm.

4.6.6. Áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico constituídos em napa vestuário na cor preta com recheio de espuma de poliuretano com 6 mm de espessura, e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta, sendo no colarinho 2 (dois) gomos, na parte traseira acima da taloneira 6 (seis) gomos e na parte dianteira na área de articulação 8 (oito) gomos.

4.6.7. Biqueira e contraforte confeccionada em material termoplástico de alta resistência.

4.6.8. Sobre-Biqueira externa para proteção dos bicos evitando o contato com a alavanca de marcha constituída em borracha linear de alta elasticidade na cor preta, medindo 1,5 mm de espessura e fixada através de costuras duplas, sendo que o reforço esta sobreposto à parte estrutural e acompanhando o desenho da peça.

4.6.9. Na região externa na área do tornozelo a bota possui proteção em de TPU, inserido no produto de tal forma que não pode ser removido sem a destruição do produto.

4.6.10. Solado Composto em borracha (SBR - Poliestireno Butadieno), resistente ao calor por contato, ultragrip para melhor aderência e desempenho, com canais para fluxo contínuo de água, desenho com travamento para pedal, elevação nas bordas laterais na região do enfranque para estruturação do movimento de pilotagem, plataforma para nivelamento e isolamento térmico composta em E.V. A (Etileno Acetato de Vinila).

4.6.11. Palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência e que não tem suas características afetadas pela umidade.

4.6.12. Estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho fixado entre palmilha montagem e solado.

4.6.13. Palmilha de conforto moldada em E.V. A revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.

4.6.14. **Especificações técnicas do calçado:**

4.6.15. Deverá ser ter classificado como classe I (calçados feitos de couro) e do tipo D - bota até o joelho.

4.6.16. O calçado completo deverá atender a todos os requisitos previstos conforme tabela abaixo:

Ensaio	Método	Especificação
Altura do Cabedal	ABNT NBR ISO 20344	Nº 40 mínimo 350 mm
Resistência da união cabedal/solado	ABNT NBR ISO 20344	Mínimo 4 N/mm Mínimo 3 N/mm *Ruptura da sola
Resistência ao escorregamento Piso de cerâmica + detergente	ABNT NBR ISO 20344	Condição A - Salto mín. 0,35 Condição B - Plano mín. 0,32
Características ergonômicas	ABNT NBR ISO 20344	Todas as respostas devem ser positivas

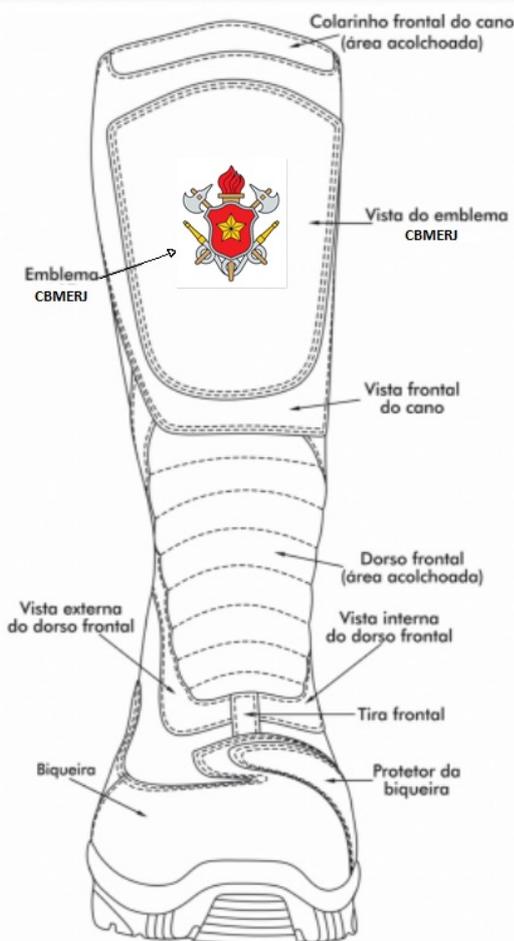
4.6.17. Deverá apresentar Certificado de Aprovação (C.A. EMITIDO PELO MTE), aprovado para: "PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES."

4.6.18. Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU) Solado resistente ao contato com calor (HRO).

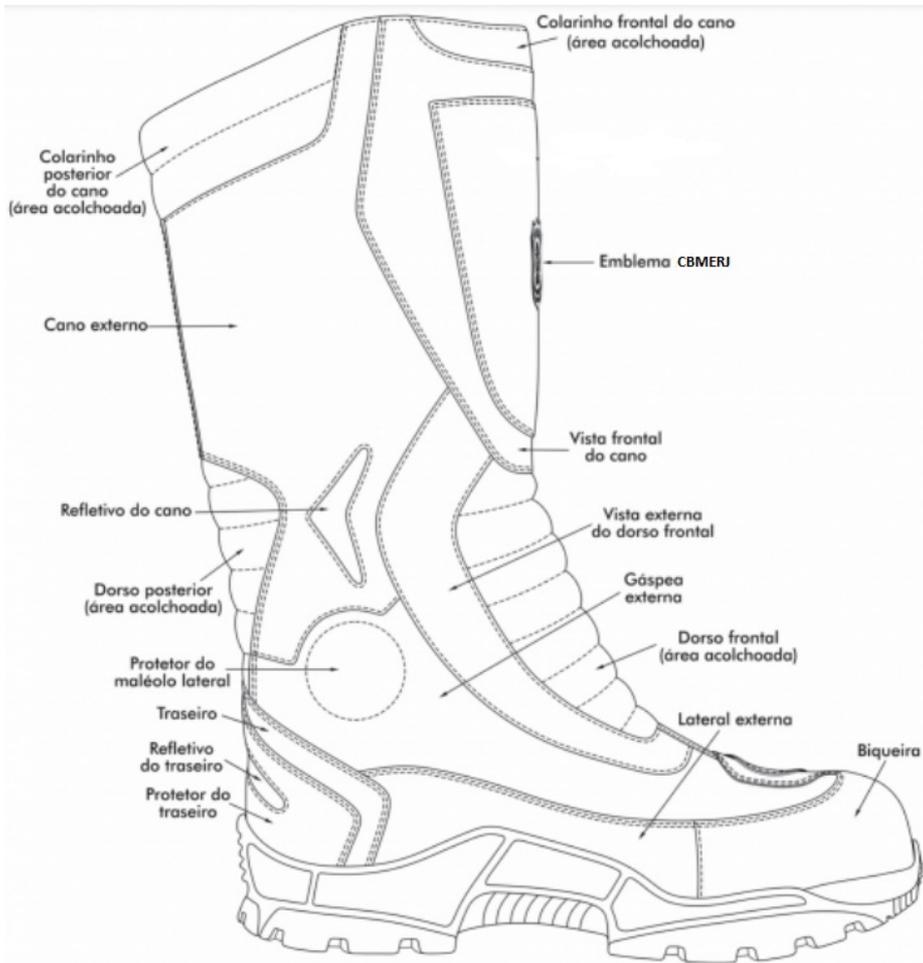
4.6.19. **Ilustrações esquemáticas:**

4.6.20. A Bota de Motociclista deverá apresentar o visual de acordo com as características assinaladas nas ilustrações esquemáticas. O desenho do cabedal (parte superior) deverá ser conforme apresentado, sendo o lado externo diferente do lado interno.

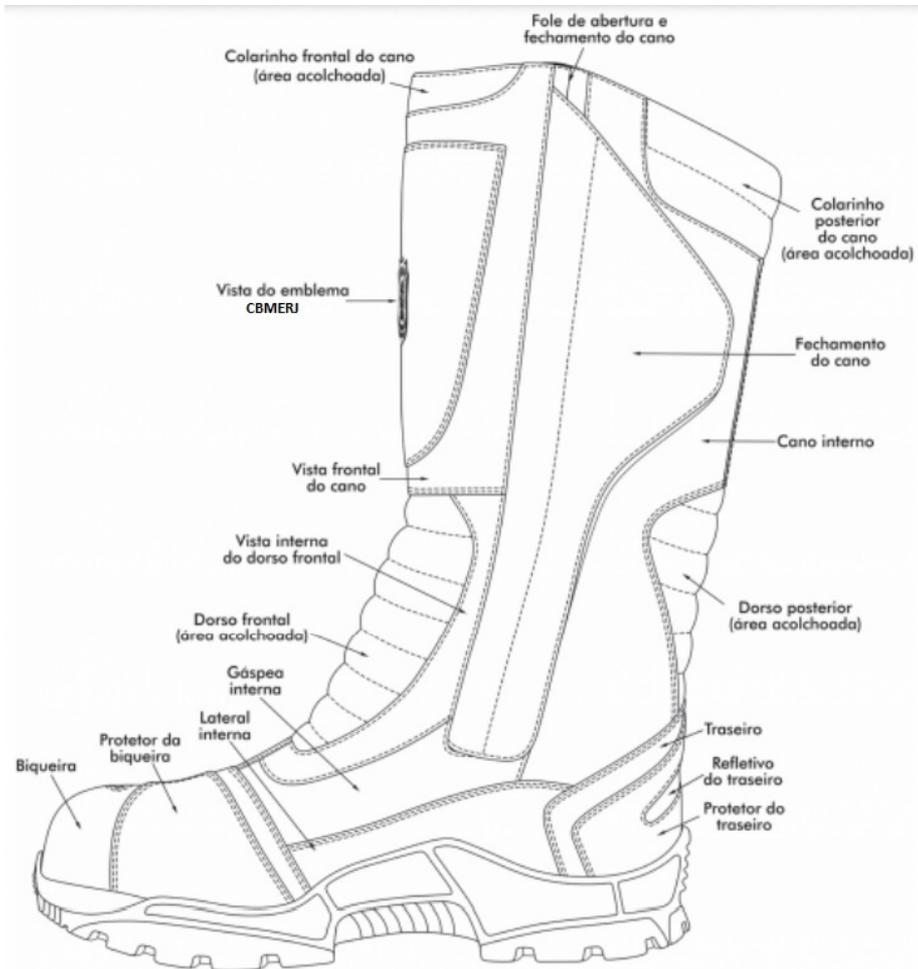
4.6.21. A bota para motociclista deverá possuir o emblema do CBMERJ na versão colorida na parte frontal do cano conforme a ilustração esquemática desta Norma. O emblema em material emborrachado deverá ser costurado bem ao centro da peça do cabedal externo denominada vista do emblema do CBMERJ. O modelo do emblema do CBMERJ poderá ser consultado com a contratante ou conforme demonstrado na ilustração esquemática.



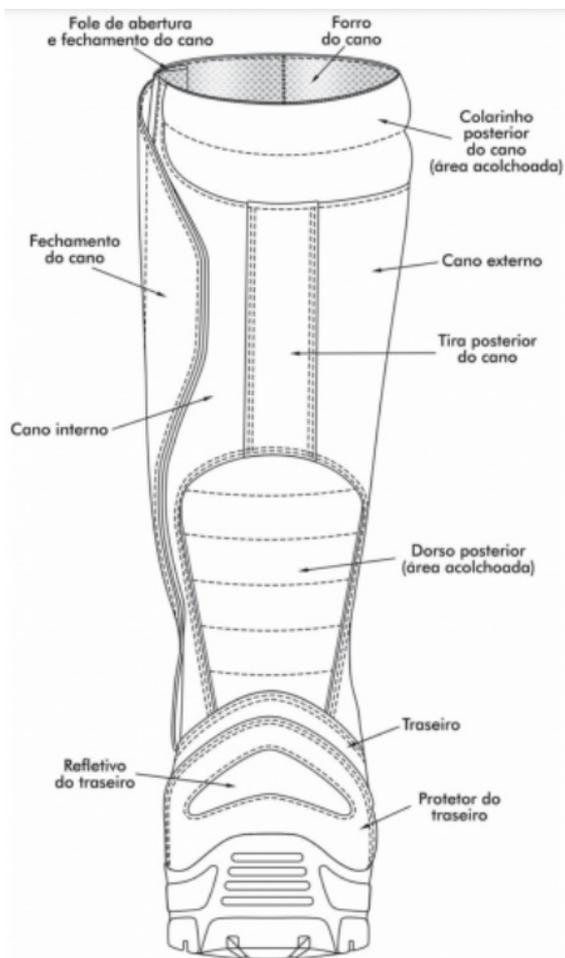
Desenho da bota para motociclista (vista frontal)



Desenho da bota para motociclista (vista lado externo)



Desenho da bota para motociclista (vista lado interno)



Desenho da bota para motociclista (vista posterior)



EMBLEMA DO CBMERJ

4.7. COTOVELEIRAS DE MOTOCICLISTAS:

4.7.1. Cotoveleira tipo "manguito", na cor preta, composta de 2 partes de design assimétrico, confeccionada em polipropileno injetado de alta qualidade resistente a impactos com revestimento em poliamida ou similar, com tecido ventilado e respirável, que veste como uma manga;

4.7.2. Forração interna em EVA ou material de qualidade superior que garanta excelente conforto e ajuste adequado, sem a possibilidade de deslocamento da cotoveleira em relação à forração e ao cotovelo e/ou braço;

4.7.3. Deverá promover proteção do cotovelo e antebraço.

4.7.4. As cotoveleiras deverão possuir cor preta em sua totalidade, sendo admitido somente pequenos detalhes de design em cor divergente.

4.7.5. Ilustrações esquemáticas:

Tecido ventilado e respirável

Proteção Cotovelo em polipropileno injetado na cor preta.

Forração interna em EVA ou em material similar ou superior

Proteção antebraço em polipropileno injetado na cor preta.



4.8. JOELHEIRAS DE MOTOCICLISTA:

4.8.1. Joelheira articulada, homologada pela norma EN1621-1 vigente, formada por duas partes, na cor preta.

4.8.2. Articulação através de pino ou parafuso metálico;

4.8.3. As joelheiras deverão possuir cor preta em sua totalidade, sendo admitido somente pequenos detalhes de design em cor divergente.

4.8.4. Parte superior:

4.8.5. Formada por uma estrutura externa rígida injetada de nylon na cor preta, (responsável pela distribuição do impacto), tendo em um dos lados um ponto de ancoragem da fita elástica de aperto e no outro lado o sistema de engate rápido;

4.8.6. Possuir mecanismos para a fixação da parte interna com a externa em material resistente na cor preta, com acabamento que evite danificar a motocicleta e que não cause lesões no usuário.

4.8.7. Possuir, no mínimo, (01) uma fita elástica fabricada em nylon e elastômero, com um regulador de nylon preto com engate rápido, para regulagem no uso;

4.8.8. Possuir nas laterais um sistema de pivô (ou similar de mesma qualidade ou superior) que permite sua articulação com a parte inferior, bem como um pino que serve para direcionar o movimento, ambos em nylon ou similar de mesma qualidade ou superior.

4.8.9. A estrutura interna (responsável pela absorção do impacto), é formada por uma espuma de polietileno forrada com tecido de nylon ou EVA ou material de qualidade superior de no mínimo 7,0 mm de espessura com viés de tecido de nylon em sua extremidade;

4.8.10. Possuir entre as partes externa e interna colada uma placa de espuma de polietileno (ou similar de mesma qualidade ou superior) de alta densidade, de no mínimo 4,0 mm, para auxiliar na absorção do impacto.

4.8.11. Parte Inferior:

4.8.12. Formada por uma estrutura externa rígida injetada de nylon na cor preta, (responsável pela distribuição do impacto), tendo em um dos lados um ponto de ancoragem da fita elástica de aperto e no outro lado o sistema de engate rápido;

4.8.13. Possuir mecanismos para a fixação da parte interna com a externa em material resistente na cor preta, com acabamento que evite danificar a motocicleta e que não cause lesões no usuário.

4.8.14. Possuir, no mínimo, (02) duas fitas elásticas fabricadas em nylon e elastômero, com um regulador de nylon preto com engate rápido, para regulagem no uso;

4.8.15. Possuir nas laterais um sistema de pivô (ou similar de mesma qualidade ou superior) que permite sua articulação com a parte superior, bem como um pino que serve para direcionar o movimento, ambos em nylon ou similar de mesma qualidade ou superior.

4.8.16. A estrutura interna (responsável pela absorção do impacto), é formada por uma espuma de polietileno forrada com tecido de nylon ou EVA ou material de qualidade superior de no mínimo 7,0 mm de espessura com viés de tecido de nylon em sua extremidade;

4.8.17. Possuir entre as partes externa e interna colada uma placa de espuma de polietileno (ou similar de mesma qualidade ou superior) de alta densidade, de no mínimo 4,0 mm, para auxiliar na absorção do impacto.

4.8.18. **Ilustrações esquemáticas:**



4.9. ÓCULOS DE PROTEÇÃO:

- 4.9.1. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, contra radiação ultravioleta e contra luminosidade intensa;
- 4.9.2. Armação confeccionada em policarbonato;
- 4.9.3. Lentes em peça única de policarbonato com proteção UV, tratamento antiembaçante e antirrisco;
- 4.9.4. Lente cor cinza/fumê;
- 4.9.5. Hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato dielétrico (não condutivo) e borracha termoplástica co-injetadas, podendo ser removidas para colocação de elástico ajustável, todos na cor preta ou cinza;
- 4.9.6. Apoio nasal em borracha termoplástica;
- 4.9.7. As hastes e armações deverão possuir cor preta ou cinza escuro, sendo admitido somente que pequenos detalhes de design tais como o nome do fabricante do óculos possuam cor diferente de preto ou cinza escuro.
- 4.9.8. BOLSA (embalagem): Confeccionada em tecido ou material não abrasivo, em formato de saco ou de caixa, com uma única abertura, com fechamento por meio de sanfonamento por barbante guia (corda) ou por zíper em caso de recipiente rígido;
- 4.9.9. **Ilustrações esquemáticas:**



4.10. **PROTECTOR DE COLUNA PARA MOTOCICLISTAS:**

4.10.1. O protetor de coluna para motociclista é uma estrutura em composto polimérico, articulada e flexível, design ergonômico que proporciona absorção de energia em caso de quedas e acidentes com o piloto de motocicleta;

4.10.2. O protetor deverá ser capaz de se alongar e voltar a posição normal, acompanhando a flexão e extensão do busto;

4.10.3. Deverá possuir máxima ventilação e respirabilidade para conforto do piloto;

4.10.4. Deverá possuir sistema de encaixe rápido das alças e cinta abdominal com ajuste de altura e sistema de fechamento com Velcro ou produto similar;

4.10.5. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) ajustes de precisão na cintura com velcro;

4.10.6. Deverá possuir 02 (duas) alças para ajustes nos ombros;

4.10.7. Deverá possuir tamanho único;

4.10.8. O produto deverá possuir cor preta em sua totalidade, sendo admitidos pequenos detalhes de design em cor diferente.

4.10.9. **Ilustrações esquemáticas:**



5. **DAS EMBALAGENS:**

5.1. Todos os produtos devem ser embalados de forma a garantir a integridade dos conjuntos/equipamentos até o momento do uso.

5.2. Deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor.

5.3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, descrição do conteúdo e tamanho.

5.4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

5.5. Os produtos têxteis devem conter as seguintes informações afixadas em cada peça de forma não destacável com identificação do fabricante nacional ou do importador (CNPJ), país de origem, nome das fibras ou filamentos têxteis e seu conteúdo expresso em porcentagem, tamanho e orientações de conservação do produto têxtil, por meio de símbolos e/ou texto.

6. **FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. A licitação será dividida em 08 (oito) lotes conforme a tabela descrita no item 3.1;
- 6.2. A divisão da licitação através de Lotes segue o princípio da eficiência, evitando assim que empresas apresentem equipamentos diferentes para cada tamanho solicitado, afetando assim diretamente a padronização das especificações técnicas e/ou do grafismo do Equipamento de Proteção Individual:
- O lote 01 é composto dos equipamentos de índice nº 1 a 4 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 02 é composto do equipamento de índice nº 5 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 03 é composto do equipamento de índice nº 6 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 04 é composto dos equipamentos de índice nº 7 a 11 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 05 é composto do equipamento de índice nº 12 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 06 é composto do equipamento de índice nº 13 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 07 é composto do equipamento de índice nº 14 da tabela descrita no item 3.1;
 - O lote 08 é composto do equipamento de índice nº 15 da tabela descrita no item 3.1;
- 6.3. Quanto à modalidade de pregão adotada por esta comissão, fica estabelecido o pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, com o critério de menor preço por lote.
- 6.4. O consumo será feito sob demanda da contratante, devendo a Contratada efetuar a entrega dos bens em até 60 dias corridos após a retirada da Nota de Empenho.
- Local de entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão, RJ, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado através dos telefones (21) 2334- 2052, (21) 2334-1978 ou (21) 2334-1982.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;
- 7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorra;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação da empresa, com a finalidade de garantir a integridade do produto até seu destino final;
- 7.13. Deverá apresentar um atestado técnico do equipamento confirmando que o mesmo se enquadra nas especificações técnico-operacionais estabelecidas nas especificações do material contida neste Termo de Referência.
- 7.14. As propostas devem estar enquadradas de acordo com os critérios estabelecidos pelo artigo 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 8.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 8.2. Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar no 123/2006 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir, em campo próprio do sistema eletrônico, a respectiva declaração desta condição.
- 8.3. Não poderão participar desta licitação:
- 8.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.5. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;
- 8.6. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CBMERJ e demais Órgãos da Administração Pública.
- 8.7. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei no 8.666/93;
- 8.8. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Estado do Rio de Janeiro em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
- Contrato de serviço de terceirização;
 - Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e
 - Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto no 32.751/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- 9.2. Receber provisoriamente o material, conforme local informado neste TR disponibilizando data e horário;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de forma integral em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a comissão de Fiscalização do Contrato.

10.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

10.7. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, com a descrição detalhada do objeto, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1o, alíneas a, b, c e d, do art. 2o da Resolução SER 047/2003.

11. AMOSTRA, CATÁLOGOS E RELATÓRIOS DE ENSAIOS:

11.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente as amostras para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

11.2. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante, após contratação da empresa fornecedora. Para este fim a empresa contratada deverá entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item para realização do teste.

11.3. Deverão ser encaminhadas amostras de todos os itens constantes deste Termo de Referência ao pregoeiro e/ou à DGAL - Diretoria Geral de Apoio Logístico, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333- 3086. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

11.4. Os custos de envio e retorno das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

11.5. A análise das amostras será feita pela equipe designada que realizará e/ou acompanhará os testes realizados, quando necessário. Após, emitirá documento aprovando ou não as amostras, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

11.6. Todos os documentos exigidos na Cláusula 15 - Laudos, incluindo prospectos e manuais com a respectiva especificação técnica, que permitam a aferição do objeto conforme Especificações Técnicas detalhadas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto.

11.7. Justifica-se a exigência simultânea de amostra e de Relatório de Ensaio porque é compatível com os objetos deste Termo, por se tratar de produtos que detêm em sua confecção uma tecnologia de maior porte e as propriedades são de difícil detecção por pessoas leigas;

11.7.1. Os Atestados, Certificações, Ensaio Laboratoriais são efetuados nos materiais empregados na confecção do Equipamento de Proteção através de Laboratórios credenciados INMETRO e/ou Internacionais, conforme descritivo dos Equipamentos de Proteção.

Acórdão 2318/2013 - Relator Ministro Aroldo Cedraz - 013.923/2013-7 - TCU

9. É louvável a preocupação de se contratar produtos de boa qualidade, que deve ser sempre o objetivo do gestor público. No entanto, a discriminação entre os produtos que atendem e os que não atendem os interesses da administração deve ser feita a partir dos procedimentos autorizados pelas normas em vigor. É possível a exigência de laudos, de atestados e de fornecimento de amostras para se certificar que os produtos apresentados atendem às necessidades. Mas não se pode utilizar critérios subjetivos para se realizar essa avaliação.

11.8. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, número do pregão.

11.9. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

11.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

11.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, de forma a permitir a conferência do produto ofertado com a especificação técnica do Termo de Referência e Edital. Estas informações técnicas, quando em língua estrangeira, deverão estar traduzidos para o português, os quais serão apensados a proposta de preços.

11.12. Poderá ser solicitada à licitante a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material e certificação do atendimento das exigências da especificação técnica.

11.13. Essas provas serão emitidas às expensas da contratada e poderão ser obtidas em laboratórios credenciados por Órgãos oficiais.

11.14. A avaliação das amostras serão realizadas por Grupo de Trabalho, designada pela autoridade competente da Unidade Gestora especificamente para este fim, para verificação se os objetos atendem as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto, da seguinte forma:

a) Verificar se a tonalidade de cores, conforme as normas do Regulamento de Uniformes do CBMERJ e as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto;

b) Verificar se as inscrições "CBMERJ", "BOMBEIRO MILITAR", "BOMBEIROS", "193" e tarjetas possuem a tonalidade de cores e tamanhos especificados, conforme as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto;

c) Verificar se os Brasões, Emblemas, Bolachas e a Bandeira do Estado do Rio de Janeiro estão seguindo as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto e as normas do Regulamento de Uniformes do CBMERJ;

d) Verificar se o Grafismo utilizado corresponde as especificações contidas na Cláusula 4 - Descrição do Objeto e as normas do Regulamento de Uniformes do CBMERJ;

11.15. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.

11.16. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Cláusula 4 - Descrição do Objeto).

- 11.17. A tolerância máxima para aceitação das amostras será de 5% (cinco por cento) das medidas contidas nas Normas Técnicas, caso em que as amostras serão aprovadas com ressalva.
- 11.18. Concluída a análise dos materiais apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer sobre a aceitação ou não do objeto ofertado.
- 11.19. O relatório técnico, bem como fotos e vídeos da análise, serão acostados aos autos do processo, e estarão disponíveis para consulta dos demais licitantes.
- 11.20. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela administração até o final da validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.21. Decorrido este prazo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.
- 11.22. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra.
- 11.23. Não haverá prorrogação do prazo de entrega das amostras, considerando que os participantes declaram no presente Edital, conhecimento integral dos termos e condições da participação no presente certame.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
- a) Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
 - b) Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
 - c) Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
 - d) Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, quando admitida a prorrogação;
 - e) Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
 - f) Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado Geral do CBMERJ para efeito de posterior verificação, por Comissão de Recebimento de Material, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO DOS BENS:

- 13.1. O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão por equipe técnica do CBMERJ, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:
- 13.2. Provisoriamente:
- a) se dará apenas quando os equipamentos solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações, para posterior verificação da conformidade dos bens, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 13.3. Definitivamente:
- a) Em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.
 - b) Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - c) O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da desconformidade;
 - d) Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
 - e) A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca dos materiais.
 - f) O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
 - g) A CONTRATADA deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

14. GARANTIA:

- 14.1. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 14.2. A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- 14.3. O período de vigência será de no mínimo 01 ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante sem ônus para a corporação, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;
- 14.4. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços e telefones das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação de uso do produto;
- 14.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 14.6. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- 14.7. Deverá ser fixada em cada peça, uma etiqueta de identificação com a composição do tecido e identificação do fabricante, tamanho da mesma e modo de lavar, conforme NBR 3758/13 ou alteração posterior.
- 14.8. O fornecedor deve dar garantia de troca e reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ou equipamentos ofertados, durante o período de garantia legal, tais como:
- a) Rasgos;

- b) Encolhimento ou alongamento;
- c) Desbotamento e manchas;
- d) Rompimento de costuras;
- e) Queima dos aviamentos.

14.9. O produto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia deverá ser trocado pelo fornecedor num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.10. Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;

14.11. As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

14.12. A empresa deverá garantir pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de contato via e-mail/telefone.

15. DOS LAUDOS:

15.1. O arrematante deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes, de que o Equipamento atenda as Normas referidas neste Termo de Referência.

15.2. Em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016), além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

15.3. Documentação a ser fornecida no ato da entrega:

- a) Certificados de garantia;

16. RESULTADOS ESPERADOS:

16.1. Com a aquisição do referido material, espera-se obter uma mitigação de risco de acidentes envolvendo os bombeiros militares nas mais diversas operações de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e salvamento envolvendo os motociclistas de resgate do CBMERJ, visto que o equipamento de proteção individual é indispensável para a proteção do Bombeiro-Militar, das vítimas e da comunidade. Considerando os fatos acima mencionados, espera-se também o aumento da qualidade do serviço prestado pela Corporação.

17. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

17.1. A empresa licitante arrematante do lote 02 - "**JAQUETAS E CALÇAS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS COM AIRBAG (conjunto)**:" deverá se comprometer a realizar uma instrução de operação do sistema de proteção por atuação do sistema AirBag na jaqueta de proteção;

17.2. Esta instrução deverá possuir até 4 horas/aula para uma turma de até 20 bombeiros-militares e ser realizada em horário e local a serem definidos em conjunto com o Destacamento de Bombeiro-Militar de Motociclistas, sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, através do telefone (21) 2204-2201 ou email: "dbmmotociclistas@gmail.com";

17.3. Todos os custos envolvidos para a realização desta instrução, tais como, deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, etc, deverão ser arcados exclusivamente pela empresa licitante arrematante do lote 02- "**JAQUETAS E CALÇAS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS COM AIRBAG (conjunto)**:", sem nenhum tipo de custo adicional ao CBMERJ.

18. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

18.1. A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

18.2. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades e partes interessadas;

18.3. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas, considerando a preservação, conservação e recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

18.4. As práticas de sustentabilidade a serem observadas estão relacionadas no Decreto Nº 43.629 de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela administração pública estadual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

19.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

19.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato ou retirar da nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

19.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

19.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

19.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 19.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual no 3.149/80.

19.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 19.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual no 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

19.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 19.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

19.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 19.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

19.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 19.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 19.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

19.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

19.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 19.1, e no item 19.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.11.2. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 19.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 19.1.

19.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

19.13. As penalidades previstas no item 19.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

19.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

19.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo SEDEC/CBMERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

19.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 19.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

20.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

20.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

20.8. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

20.9. Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

20.10. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

20.11. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, ou meio digital;

20.12. Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente.

20.13. Fica a **CONTRATADA**, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

20.14. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

21. GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

- 21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
 - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 21.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato;
- 21.4. O percentual estipulado no item 21.1 é satisfatório e proporcional ao valor e importância do contrato, não restringindo o mercado.

22. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 22.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
- Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o licitante o encaminhe, via protocolo, nos moldes do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2014;
- 22.2. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade;
- 22.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;
- 22.4. A contratada deverá seguir o disposto no art. 30, incisos I, II e III da Lei 8666/93;
- 22.5. Deverá apresentar um atestado técnico para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 23.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do menor preço por lote decidindo sobre a aceitação do preço obtido.
- 23.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limite máximo o valor unitário conforme o valor médio estabelecido, tendo como margem de variação de valores de 10% deste valor, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado e, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.
- 23.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço por lote e tiver atendido a todas as exigências constantes neste edital.
- 23.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 23.5. Se a proposta ou o lance, de menor preço por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 23.6. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 23.7. A demanda do produto deverá ser sanada por meio de pregão eletrônico pelo julgamento de menor preço por lote.

24. ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO

- 24.1. O Índice de Reajuste utilizado no contrato será o IPCA, pois é o índice que melhor reflete os custos e insumos do segmento.
- 24.2. Conforme Enunciado nº 14 da PGE, vejamos:

Enunciado n.º 14 - PGE: Reajuste de preços nos contratos

- O reajustamento de preços - seja no sentido genérico ou no restrito, denominado no âmbito federal de repactuação — tem por objetivo recompor o valor da proposta do contratado, em razão do impacto da inflação nos preços dos custos que a integra.
 - A partir do exame do objeto da licitação poderá ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o IPCA do IBGE) ou (ii) variação dos custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
 - Quando se tratar de reajuste em sentido genérico, o índice previsto no edital e no contrato administrativo deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico.
 - Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.
 - O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, consoante expressamente previsto no art. 40, XI da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e na Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.
 - A anualidade do reajuste se conta a partir desses marcos temporais e não da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.
 - Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do reajuste, conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário.
 - Nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para determinado contrato, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente, o termo inicial da contagem do reajuste deve corresponder à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.
 - Nestes contratos, os preços dos demais insumos que não se relacionam com a mão de obra devem ser reajustados segundo o índice inflacionário previsto no contrato, tendo como termo a quo a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira.
 - Nas contratações que envolvam mão de obra é possível considerar dois marcos iniciais para reajuste, cuja explicitação deve estar expressa no edital e no contrato: (i) a data da celebração do acordo ou convenção coletiva ou da prolação da decisão no dissídio para o reajuste das despesas relativas à mão de obra e (ii) a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira para o reajuste, no caso dos demais insumos.
 - Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.
 - A ausência de previsão em edital e contrato de cláusula de reajuste em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho nos contratos de prestação de serviço com mão de obra residente impede a sua aplicação.
 - Qualquer retroatividade dos efeitos ao reajuste é descabida se não for observada estritamente a definição pelo edital e contrato.
- (Pareceres n.º 04/96-VCP; 08/97-JAF; 18/98-JAV; 21/98-JETB; 01/99-RMS; 64/01-JAV; 10/02-JAV; 32/03-RMS; 03/03-FAG; 01/04-CCM; 01/05-FAG; 8/2008-CGRYN-SEEDUC; 02/2010-FAG; 01/2013-APBCA; PGE/PSP/FBM-7/2013; 08/2015-APBCA e 01/FMP-SECTI/2015)
- Publicado: DO I, de 12/05/2016 Pág. 37.

25. COMISSÃO ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM QOC/12 LORAN PAIVA ROCHA RG: 48.108 / Id. Funcional: 5007387-7	SUBTEN BM Q06/AxE/02 CLÁUDIO DE SOUZA PEREIRA RG: 23.699 / Id. Funcional: 2647592-8	3º SGT BM Q00/08 RODRIGO CARDOSO BARROS RG: 44.166 / Id. Funcional: 4341768-0
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/12 LORAN Paiva Rocha, Comandante**, em 01/02/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Souza PEREIRA, Chefe de Seção**, em 01/02/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CARDOSO BARROS, Agente Administrativo**, em 01/02/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46479718** e o código CRC **713CA22C**.

Referência: Processo nº SEI-270127/000210/2021

SEI nº 46479718

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>